



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9898

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e repassa recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/09/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 87/2021. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, para serem utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as entidades de assistência à saúde do Município, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.369, de 07/10/2021).

Controle Interno – Caixa: 5.1 **Posição:** 49 **Número de folhas:** 07

espécie: Pd.
categoria: Créditos
ex: 5.1
ordem: 49
nº aps: 05

nº 52/2021



05.10.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 87/2021

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada - 28/09/2021
- 2 - Comissão Legislação e Justiça, Finança Orçamento Tomada de Contas.
- 3 -
- 4 - ANOVADO EM REGIME DE ORÇAMENTO
- 5 - Em: 05-10-2021
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - Recolh. em 29/09/2021 - 9:00 horas.



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

AS COMISSÕES
2021/2021
Dir

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte de recurso.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Contribuições Entidades Assistência a Saúde	02.12.02-10.302.0065.4018	445041	1.517.000,00	155
Total	1.517.000,00			

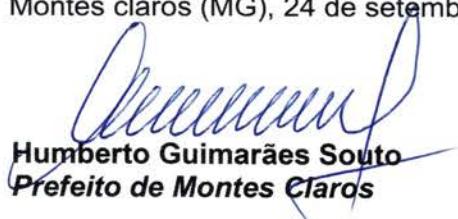
Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional especial, especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos Transferências do Fundo Estadual de Saúde, no Exercício de 2021, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação, especificada nesta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.317, de 17 de novembro de 2020.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes claros (MG), 24 de setembro de 2021.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros


Cláudia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021
Eduardo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTÁRIAS
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021
Eduardo
PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 24 de setembro de 2021

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____ /2021
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

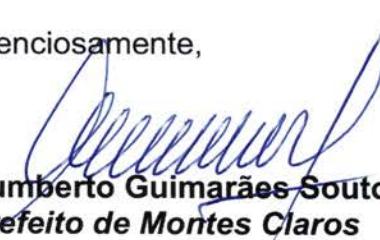
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente projeto de lei tem por objeto a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, para possibilitar o recebimento de recursos financeiros de investimento a serem utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os estabelecimentos de saúde especificados, nos termos da Resolução Estadual de n.º 7.560/2021.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 87/2021 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de setembro de 2021.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 87/2021

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/09/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/09/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente no valor de 1.517,000,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil reais).

Nos termos do art. 1º do referido projeto, o Executivo solicita autorização para proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo elemento de despesa e valor e respectiva fonte no projeto/atividade - Contribuições Entidades Assistência a Saúde – dotação orçamentária- 02.12.02-10.302.0065.4018-445041.

Consta no art. 2º, que será utilizado como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, o excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos Transferências do Fundo Estadual de Saúde, no Exercício de 2021, nos termos da Lei 4.320/2020.

O Executivo solicita ainda, no art. 3º, autorização para suplementar a dotação indicada na presente proposição, conforme estabelece o art. 5º da Lei Municipal n.º 5.317/ 2020 – LOA.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de natureza orçamentária, de competência exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e nem apresenta vícios de ordem formal e/ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2021.

Presidente : Ver. Martins Lima Filho

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 87/2021

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 28/09/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/09/2021. Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente no valor de 1.517,000,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil reais).

Nos termos do art. 1º do referido projeto, o Executivo solicita autorização para proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo elemento de despesa e valor e respectiva fonte no projeto/atividade - Contribuições Entidades Assistência a Saúde – dotação orçamentária- 02.12.02-10.302.0065.4018-445041.

Consta no art. 2º, que será utilizado como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, o excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos Transferências do Fundo Estadual de Saúde, no Exercício de 2021, nos termos da Lei 4.320/2020.

O Executivo solicita ainda, no art. 3º, autorização para suplementar a dotação indicada na presente proposição, conforme estabelece o art. 5º da Lei Municipal n.º 5.317/ 2020 – LOA.

Verifica-se que a dotação orçamentária indicada no projeto de lei, consta no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa solicitada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável a aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2021.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice- Presidente: Ver. Daniel Dias da Silva

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: